



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

Deliberações

Processo Inquérito - n.º 04 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 29 de Maio de 2025, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado relativo a factos reportados a este Conselho, e referentes a alegada conduta de elementos do SC Lamego, decide:

- a) Arquivar os autos;

Processo Disciplinar - n.º 06 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 29 de Maio de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao FC Ranhados, por factos ocorridos no jogo Dínamo CE x FC Ranhados, dos Jogos Distritais Sub 10, de 19.10.2024, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de multa, especialmente atenuada, no montante de 83,00 € (oitenta e três euros), pela prática de ilícito disciplinar, p. e p. pelo n.º 1 e 2 al. b) do artigo 122.º e artigo 37º do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

Processo Inquérito - n.º 15 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 29 de Maio de 2025, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado relativo a factos reportados a este Conselho, por ocasião do jogo CD Leomil x ASDREQ Orgens, da Taça de Prata Sub 13, de 22.02.2025, decide:

- a) Converter/instaurar processo disciplinar aos jogadores Rodrigo Salvador e Hugo Santos, do CD Leomil;

Processo Inquérito - n.º 17 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 29 de Maio de 2025, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado relativo a factos reportados a este Conselho, pelo Conselho de Arbitragem da AF Viseu, decide:

- a) Converter/instaurar processo disciplinar à árbitra Rita Silva;

Processo Disciplinar - n.º 29 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 29 de Maio de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao jogador Rodrigo de Souza Jesus, do GD Parada, por factos ocorridos no jogo GD Parada x GDPCP Oliveira do Douro, do Campeonato da 1ª Divisão, de 12.01.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de suspensão por 3 (três) jogos, pela prática da infração p. e. p. pelo artigo 42º n.º 1 al. d), do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 90,00 € (noventa euros).

O Conselho de Disciplina

Dr. Emanuel de Almeida Simões (Presidente)

Dr. Paulo Afonso Ribeiro Santarém Andrade (Vice-Presidente)

Dr. António Pedro Mouta de Resende Pinto (Vogal)

Dr.ª Paula Cristina da Silva Martins (Vogal)

Dr. Ricardo Filipe Gonçalves de Carvalho (Vogal)